



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
 PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099
 EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
 CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA OSMAR NOVAES.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINEIA/SP
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº700, CENTRO
CIDADE: RUBINÉIA /SP **CEP:** 15.790-000

1. INTRODUÇÃO

Serão fornecidos ao executor a planta de situação e locação do terreno, bem como o Projeto de Arquitetura e seus Projetos Complementares visando a execução da obra.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela Obra.

Em caso de itens presentes neste MEMORIAL DESCRITIVO e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior.

Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela Obra.

Todos os materiais a serem empregados deverão ser de boa procedência e obedecer às especificações dos projetos e deste memorial.

Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela Obra.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

A vigilância da obra será ininterrupta por parte da Empresa Contratada até a entrega definitiva dos serviços.

A fiscalização da segurança e medicina do trabalho para execução dos serviços será exercida a cargo da Empresa Contratada, pelo Engenheiro residente da obra e supervisor devidamente habilitado pelo Ministério do Trabalho.

Todos os equipamentos para a execução dos serviços serão de total responsabilidade da Empresa Contratada.

Todos os operários que forem encontrados no canteiro de obras, sem os equipamentos de segurança indispensáveis a sua proteção na atividade, ou de posse dos mesmos, mas não os utilizarem adequadamente, serão punidos de conformidade com as determinações da CLT.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Deverá ser alocada placa de identificação da obra, que deverá ser executada em lona impressa nas dimensões de 3,00m x 2,00m, totalizando 6,00m², obedecendo ao modelo padrão fornecido pelo Governo do Estado de São Paulo.

2.2. LOCAÇÃO

A locação será feita obedecendo-se às medidas do Projeto De Arquitetura e o Código de Obras do Município de Rubinéia/SP.

A ocorrência de erro nas locações das obras implicará à contratada, a obrigação de proceder por sua conta e nos prazos estipulados as modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades aplicáveis de acordo com o contrato.

As limpezas dos terrenos, abrangem a retirada de troncos de até 15cm de diâmetro, com caminhão. Qualquer alteração ou ocorrência no decorrer da limpeza e locação deverá de imediato ser repassado ao Responsável Técnico pela Obra, para que posteriormente seja autorizado pelo mesmo.

2.3. CONTAINER METÁLICO PARA DEPÓSITO – ALUGUEL

Deverá ser utilizado como barracão de obra um container metálico com área mínima de 13,80m², este será utilizado como barracão de ferramentas, os materiais deverão ser locados de forma que não prejudique o desenvolvimento da obra. O barracão destinado a guarda de materiais deve se localizar de forma a ser facilmente acessível tanto para o recebimento de materiais como para a utilização destes na obra.

3. PISO

O solo será regularizado e deverá ser compactado antes do recebimento do concreto e da pavimentação das lajotas inter-travadas.

O concreto utilizado no piso da obra será usinado com fck de 25MPa. O espalhamento deve ser uniforme e em quantidade tal que, após o adensamento, sobre pouco material para ser removido, facilitando os trabalhos de adensamento e regulagem.

Para garantir que o concreto fique nivelado e livre de vazios ou ninhos de concretagem será realizado o adensamento do concreto.

Este deverá ser executado com o auxílio de vibrador mecânico, depois de adensado o concreto deverá ser regulado, por régua em toda a extensão da cancha de concretagem, garantindo assim a uniformidade da superfície.

Com a finalidade de manter as condições de hidratação do cimento, isto é, umidade e temperatura, será realizada cura normal do concreto mantendo o piso constantemente umedecido pelos primeiros 7 dias e com uma hidratação diária no início do dia até o 28 dia.

A espessura do piso mínima após concretado deverá ser de 10 cm.

O local que receberá a pavimentação em lajota inter-travada deverá após regularizado e compactado receber camada mista de areia e cimento. A mesma deverá estar perfeitamente nivelada antes do recebimento da pavimentação.

4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
 PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099
 EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
 CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

As instalações elétricas serão executadas de acordo com normas da ABNT e concessionárias locais e conforme projeto elaborado a ser fornecido previamente, para posterior execução dos serviços.

Os postes serão em aço pintado, para posterior recebimento de luminária.

As luminárias serão tipo pétala, em LED, preferencialmente na cor preta e deverão ter resistência a água e sol.

5. PINTURA

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina e de acordo com as cores indicadas pela autoria do projeto, só podendo ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

Deverá ser eliminada toda a poeira da superfície, tomando os cuidados especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até a completa secagem da pintura.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quanto a precedente estiver perfeitamente seca, observando o intervalo de 24 horas entre as demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.

Devem ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar respingos de tinta em espécies não destinadas à pintura devendo as mesmas ser isoladas com papel, plástico ou outro material.

Caso haja respingo de tintas que não puderam ser evitados, os mesmos deverão ser removidos enquanto estiverem frescos.

As pinturas só poderão ser iniciadas depois de autorizadas pela fiscalização. Deverão ser executadas por profissionais habilitados e com acabamento impecável.

Quando se fizer necessário, as tintas serão preparadas no local e em compartimentos fechados, observando as instruções do fabricante para o produto.

Os trabalhos de pintura em locais não abrigados serão suspensos em tempo de chuva.

As tintas deverão vir em embalagem lacrada da fábrica, sendo terminantemente vedada a adição de qualquer produto estranho às mesmas, que possam prejudicar o bom acabamento e a durabilidade da pintura.

Antes da entrega da obra, o construtor fará os reparos de todos os defeitos e estragos nas pinturas, qualquer que seja a causa que os tenha produzido, mesmo que esta reparação importe na renovação integral da pintura de um só compartimento ou peças, não cabendo ao construtor direito algum a reclamações ou indenizações por este motivo.

11. PLAYGROUND

A Empresa Contratada deverá proceder à locação plani-altimétrica da área onde será construída a colchão de areia através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, com reaproveitamento de 3 vezes. A locação será feita com aparelho e por coordenadas segundo Planta de Topografia e dos eixos do Projeto de Arquitetura. As marcações devem ser feitas por meio de quadros de madeira, que deverão ser aprovadas pela Fiscalização.

Deverão ser instalados equipamentos para diversão sendo eles dois centros de atividades em madeira rústica e dois gira-gira. Todos os equipamentos devem seguir as normas de segurança para os adeptos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
 PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099
 EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
 CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Os equipamentos do playground serão determinados pela Prefeitura Municipal de Rubinéia e aceitos pelo crivo do Responsável Técnico da Obra.

Toda madeira utilizada deverá possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

12. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A obra deverá ser entregue completamente limpa, interna e externamente, com todas as instalações em perfeito funcionamento. Será removido todo o entulho do terreno. Todos os pisos e vidros serão cuidadosamente lavados, devendo quaisquer vestígios de tintas ou argamassas ser removidos.

Deverão ser desmontadas as instalações provisórias, inclusive com retirada total dos materiais e acerto completo do terreno.

13. FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A fiscalização deverá decidir as questões que venham surgir quanto à aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento da obra, interpretação do projeto e das especificações e cumprimento às cláusulas do contrato.

A fiscalização deverá sempre ter acesso ao trabalho durante a construção e deverá receber todas as facilidades razoáveis para determinar se os materiais empregados e os processos construtivos estão de acordo com os projetos e especificações.

Os serviços executados ou os materiais fornecidos, que não atenderem as exigências especificadas deverão ser removidos, substituídos ou reparados, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, tudo por conta da executante.

A existência da fiscalização não exime a empreiteira da responsabilidade total pela execução da obra.

14. GENERALIDADES

Deverá ser providenciado local apropriado para a execução de argamassa como caixas do tipo masseira, não sendo permitida a execução da mesma diretamente no solo e ou piso.

Serão mantidas no escritório da obra, cópias de projetos, ART do profissional responsável, relação de funcionários, ficha de registro, ficha de EPI's, memorial descritivo, projetos e **diário de obra devidamente preenchido.**

Juntamente com esta especificação deverão ser considerados: Normas e Leis Federais, Estaduais e Municipais e a planilha orçamentária, que regulam materiais, serviços, segurança, instalação de canteiros de obras e demais aspectos das construções onde estes sejam aplicáveis. Em especial devem ser consideradas as normas ABNT relativas a materiais e serviços empregados.

A execução da obra, em todos os seus itens, deve estar rigorosamente de acordo com os desenhos e especificações, devendo quaisquer propostas de alterações por motivo de ordem construtiva, econômica, de segurança ou qualquer outra, ser previamente submetidas à aprovação da Secretaria de Obra Municipal, da Prefeitura Municipal de Rubinéia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
 PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099
 EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
 CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Eventuais divergências entre especificações e desenhos, desenhos de detalhes e de conjunto prevalecerão sempre os primeiros exceto no caso de desenhos com datas diferentes onde prevalecerão os mais recentes.

Além de consulta aos desenhos e as estas especificações caberá ao construtor fazer medições na obra sempre que a natureza do item exigir.

Mesmo não especificamente mencionado, fica subentendido que os materiais deverão ser novos e da melhor qualidade disponível no mercado, devendo ser aplicados em conformidade com esta especificação e as instruções dos respectivos fabricantes ou fornecedores.

Salvo indicação contrária, o termo "ou similar" aplica-se a todos os materiais especificados entendendo-se por similares produtos ou instalações equivalentes em dimensões, qualidades e demais características técnicas que atendam as normas da ABNT.

A contratada deverá submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Rubinéia, amostras significativas dos materiais e, sempre que for o caso, submeter a ensaios antes de providenciar a sua execução.

Cada lote ou partida de material deverá ser confrontada com a respectiva amostra ou protótipo previamente aprovado, podendo ser submetido a outros testes ou constatações, sempre que for requerida pela Prefeitura.

A recepção e posterior emprego dos materiais relacionados nesta especificação estarão sujeitos à fiscalização da Prefeitura Municipal de Rubinéia.

Os itens enumerados nesta especificação não incluem todos os materiais e serviços necessários obrigando-se o construtor a fornecer adicionais que a obra demande, garantindo para este igual padrão de qualidade dos materiais e serviços especificados.

Toda imperfeição verificada nos serviços vistoriados, bem como discrepância dos mesmos em relação a desenhos, ou especificações, deverá ser corrigida, antes do prosseguimento dos trabalhos.

Todos os materiais deverão ser armazenados de forma adequada à conservação de suas características e a fácil inspeção.

A empreiteira deverá fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamento, mão-de-obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.

Rubinéia/SP, 27 de outubro de 2023.

ALISON
SCANDELAE:35
478904899

Assinado de forma digital
 por ALISON
 SCANDELAE:35478904899
 Dados: 2023.11.17
 10:02:08 -03'00'

ALISON SCANDELAE
 Arquiteto e Urbanista
 CAU: A196019-9



Assinado com senha por: OSVALDO LUGATO FILHO - 17/11/2023 às 11:02:44
 Autenticado com senha por: OSVALDO LUGATO FILHO - 17/11/2023 às 10:59:36
 Documento N°: 2302808A2783238 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2302808A2783238>



STCAP2023034964DM